



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para alteração da lei nº 4.613 de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal e o Legislativo ficam autorizados a efetuar as alterações no quadro disposto no art. 2º da Lei Orçamentária Anual de nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Receita por Categoria Econômica:

TÍTULOS	Total (R\$)
Receita Tributária	117.653.000,00
Receita de Contribuições	56.299.000,00
Receita Patrimonial	16.671.500,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	517.820.150,00
Receitas Correntes Intra orçamentárias	29.000.000,00
Outras Receitas Correntes	9.230.000,00
Receita de Capital	32.306.350,00
(R) Deduções da Receita	-50.510.000,00
TOTAL GERAL	728.500.000,00



Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024.



DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, dispõe sobre autorização para alteração da lei nº 4.613 de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera o artigo 2º da Lei nº 4.613 de 20 dezembro de 2023 que dispõe sobre o orçamento vigente no âmbito do Município de Luziânia.

O Projeto em tela trata da necessidade de se corrigir os valores dispostos nos campos: "Transferência Correntes e Receitas de Capital", o que não provoca acréscimo ou decréscimo no valor total previsto na Lei Orçamentária Anual - Loa /2024.

A não correção da Lei vai ocasionar a inviabilidade da Execução das despesas municipais em todos os aspectos, causando a paralização de todos os serviços.

Diante do exposto, considerando o objetivo deste Projeto de Lei colocando sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, peço sua votação em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica e conforme o Regimento Interno dessa casa.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para alteração da lei nº 4.613 de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA